

# Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



ATOS DO EXECUTIVO

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi**

**RESOLUÇÃO Nº 056/2015.**

**EMENTA:** Concede Biênio à Servidor Efetivo, nos termos do Artigo 132, da Lei Municipal nº 1.392, de 07 de Maio de 1993, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e competências legais que lhes são conferidos pelo Artigo 57, Inciso VII, da Lei Municipal nº 1.757/2001, de 30 de Outubro de 2001, que cria o referido Instituto e a Lei Municipal de nº 2.298, de 13 de agosto de 2010, que cria os cargos que compõe o quadro de pessoal efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi – TIBAGI PREV;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica concedido ao Servidor Público Efetivo, Senhor FÁBIO RIBEIRO PONCIANO, Lotado neste Instituto no Cargo de Contador, uma gratificação adicional de 3% sobre seus vencimentos a título de biênio, conforme regulamentado no Artigo 132, da Lei Municipal nº 1.392, de 07 de Maio de 1993, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis deste Município.

**Art. 2º** - A gratificação adicional a que se refere o artigo 1º, será incorporada aos vencimentos do mesmo, a partir de 01/06/2015.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Junho de 2015.

TIBAGI, em 01 de Junho de 2015.

**JOVANIR ANTONIO LOPES**  
Diretor-Presidente